

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 195 DE 26 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o pedido de ajuda de custo para a realização de estágio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul em Campo Grande - MS feito pelo profissional Dr. Carlos Hernandes Lopes Alves, Coren-MS n. 242424-ENF;

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD 057/2021, baixam-se as seguintes determinações:

Art. 1º Conceder ao Enfermeiro Dr. Carlos Hernandes Lopes Alves, Coren-MS n. 242424, 2½ (duas e meia) diárias para realizar o treinamento na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul em Campo Grande – MS nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2021.

Art. 2º O profissional Dr. Carlos Hernandes Lopes Alves fará jus a 2½ (duas e meia) diárias, considerando que vinda será no dia 27 de maio de 2021, em veículo próprio, e o retorno no dia 29 de maio de 2021 em veículo próprio, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º O Enfermeiro supracitado fará jus a 2½ (duas e meia) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas em relatório individual de atividades em treinamento na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul em Campo Grande - MS, assinado juntamente com o supervisor de estágio, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a realização das atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custo Coordenação/Orientação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência do profissional, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 de maio de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012